



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 538/PMMA/2.006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme especificado abaixo:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.008.08.244.0036.2.081 - Manutenção das Atividades de Atendimento à Família (PAIF)

33.90.11.04.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

31.90.13.01.00 - Obrigações Patronais - Geral

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2º. Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.008.08.244.0036.2.081 - Manutenção das Atividades de Atendimento à Família (PAIF)

33.90.30.01.00 - Materiais de Consumo - Diversos

R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

933.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 14 de fevereiro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/02/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.